



## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 113/2017.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.869/2017 de 07 de dezembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.994,75 (*cento e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2091 - FMAS - Equipamentos Casa Lar.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 01484 - 00748 - 1006/03/04/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 99.000,00 (*noventa e nove mil reais*).

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2079 FMAS - Bloco de Financiamento de Proteção Básica - SUAS - C/C 22251-8.

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Conta da despesa - 01446 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.342,63 (*um mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos*).

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2085 - FMAS - Piso Paranaense de Assistência Social - C/C 20055-7.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 01465 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 5.652,12 (*cinco mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e doze centavos*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, o remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.



## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2091 - FMAS - Equipamentos Casa Lar.

Conta da despesa - 01485 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 95.994,75 (*noventa e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos*).

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2047 - F M A S - IGD - SUAS.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 01840 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Conta da despesa - 01850 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 01860 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 08 de dezembro de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal